

LEI Nº 4.068, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

(AUTORIA DOS VEREADORES CÍCERO GRANJEIRO LANDIM E ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA)

“Institui a semana comemorativa da Romaria de Salto a Pirapora do Bom Jesus no calendário oficial de eventos da Estância Turística de Salto a semana.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Ordinária nº 3.985/2022 o Artigo 21-A com a seguinte redação:

“Art.21-A. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto a comemoração da “Romaria de Salto a Pirapora do Bom Jesus”, a ser celebrada anualmente, na última semana do mês de abril. ”

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária nº 3.985/2022, no mês de abril, comemoração da “Romaria de Salto a Pirapora do Bom Jesus”.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao 1º de setembro de 2023 – 325º da Fundação



LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal



ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo